

2595

1878

R

50
908

Juiz de Officio da Li-
dade do Beterro Capu-
tal da Provincia de
Santa Catharina

Escritor
Miguel Santos

Inventario

Gertrudes Rosa da Silveira
1ª mulher

Maria Magdalena de S^a
2ª mulher

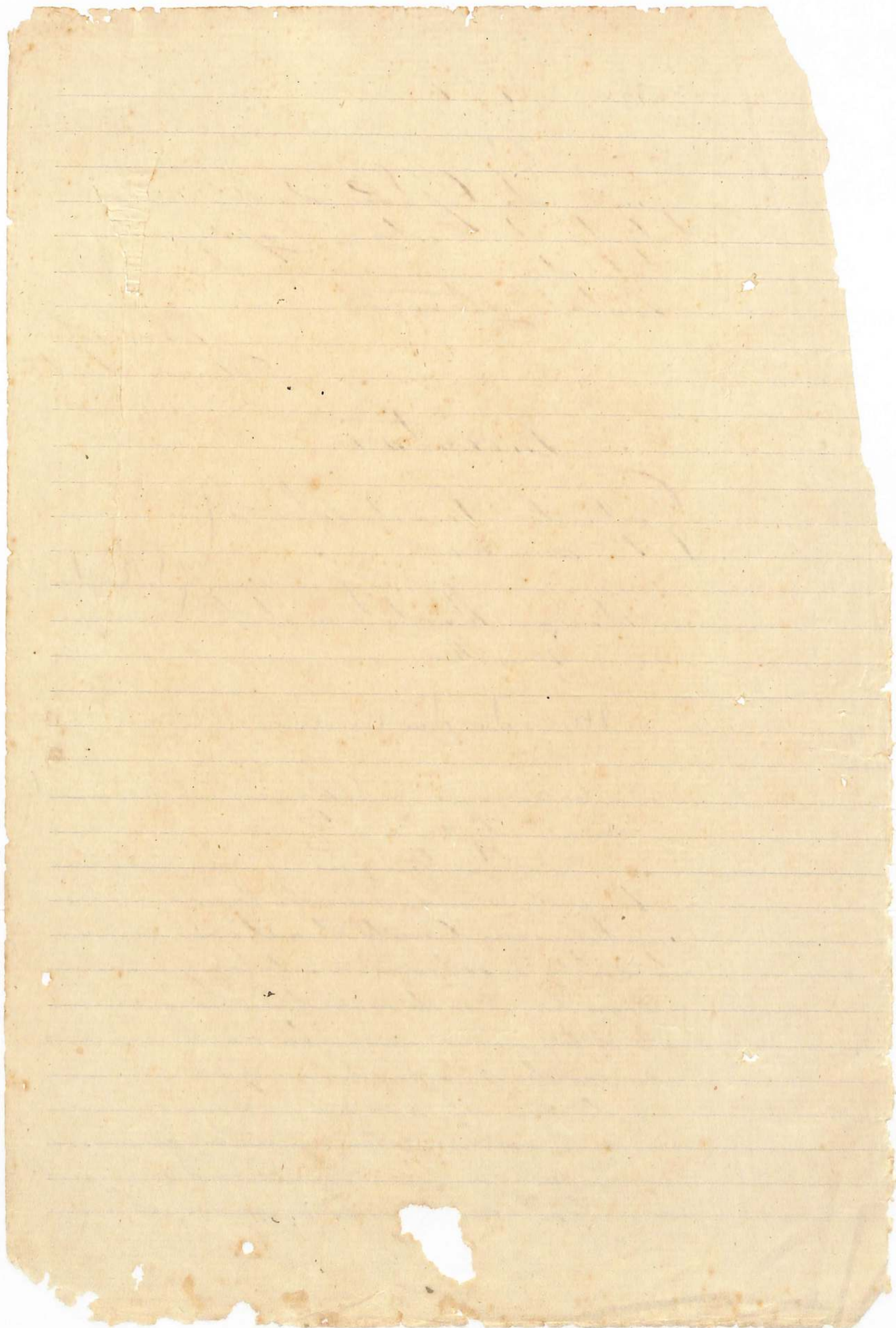
Fallecidas

Marido das mesmas

Margaritana José de Siqueira Inventariante
Tutor e Inscripção a f^o 19
Autographo

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e ci-
to centos e setenta e oito an-
os e tres dias do mez de julho
do dito anno em meu carto-
rio autographo a portaria que
ao diante se segue. Po-
que houve esta autogra-
pho Confess^o de Miguel de
Santos Escritor e escrevi-

500



Portaria

2

Juro de Cyphac da
Cidade do Porto.

Constando a este Juro terge-
leido no lugar denominado
Ribeirão, Gertrudes e Maria, pri-
meira e segunda mulheres, de
Maximiano José de Sequiera,
e não tendo este viro dado in-
ventario dos bens de seu intin-
cto Casal, visto ter filhos meno-
res orphãos e não podendo or-
demar este Juro garantir o que
pertence aos ditos menores e
aos seus tutores, mandado se escreva
este Juro que autuando esta
pedese mandado para se inti-
mado o dito viro a fim de
prestar juramento de inven-
tariante e seguir os termos do
inventario na forma da lei.
sob pena de revocação e sequitra
o que Comprou-se. Porto, 1.
de julho de 1878. Eu José de Mi-
randa e Santos Escrevão que a seu
lugar escrevi

Ant.^o Aug.^o de Costa Barradas.

Junta da

Aos quarenta e duas do mez de ju-
lho de mil e oito centos e re-
tenta e oito nesta Cida-
de do Rio de Janeiro, aos qua-
tro dias do mez de julho
do dito anno em nome car-
terio fazer junta da a se-
tes autos, do Mandado In-
te furo que ao diante
se segue com a fe de el
tacao que ao diante se
segue. Da que lavrei
este termo. Em fme' de-
sta. Assim o Juiz Antes Es-
crevi que o escrevi,

3

O Doutor Antonio Augusto da
Costa Barradas, Juiz de Offiçaõs
nesta Cidade do Funchal, Capital
da Provincia de Santa Cathari-
na e seu termo por D. M. O. Im-
perador a quem Deus Guarde &c.

Mando a qualquer official de
Justica ou a quem podera tanto
para intimar quem sendo em
este apresentado vindo promissim
assignado em seu Compromisso
to se dirija a Freguesia do Ribe-
irão, e sendo ahi intimado a Sta-
ximiano José de Siqueira, para
no prazo de 48 horas vir a este
Juiz affirm de prestar juramento
de inventariante e seguir estes
nos do inventario dos bens de seu
extincto Casal por fallecimento
de sua primeira mulher Gertra-
des e tambem por fallecimento de
sua segunda mulher Maria
tudo na forma da lei sob pena
de revocação e sequestro. Aguem
Cumpra-se havendo-se as con-
dições precedias Postero 2 de Junho
de 1878 Juiz de Offiçaõs San-
tos Escrivado que subscripto
Ant. Augusto da Costa Barradas. 307

Intimação

Leiteficio que sahi de man
cartorio e nesta Cidade
em trizer presso almente a
Maximiliano José de Siquei
ra, para vir a este juizo cum
prir e ordenado na man
dado retro Daque frou
siente e deu fey De terro
3 de julho de 1878
Aq. o juiz ao

1/2

José de Almeida e Santos

A

Acta de Inventario e Juramen-
to do Inventariante

Anna do Nascimento da Pa-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e setenta e oito aos
quatro dias do mes de Julho
da dito anno, nesta Cidade da
Ponte em casas de residencia
do Doutor Juiz de Officio An-
tonio Augusto da Costa Bar-
rada, donde em Escrição ao diu-
te nomeado fui vindo, e sen-
do ahi presente Marciano
João de Signeira, morador na
caixaria da Barrada Sul, Fre-
guesia do Tibicão, ao qual
o Juiz definiu o juramento dos
Doutros Serengethos em um li-
vro, d'elles sale a cargo do qual
he encarregar qual ben e ver-
daderamente service de in-
ventariante dos bens de seus
extinto casacos por fallecimen-
to de sua primmeira mulher
Leitades Rosa da Silveira, e
segunda Maria Magdalena
de Gouvea, dando a descrip-
ta todos os bens, assim como
dinheiros, prata, ouro, dividas
activas e passivas, declaran-
do os ditos mes e anno em que
falleceram cada uma de suas

de suas mulheres, se fizesse au-
nã, testamento, leguando
filhas ou netas deixando que
sejam seus legítimos herdeiros,
por seu nome, idade, esta-
do e residencias, tudo sale
as penas de presidio e enega-
das. Acerto por elle a dito
firmamento assim prometteram cum-
prir e guardar. Declaram
que sua primeira mulher falle-
ceu sem testamento, a vinte
e sete de Novembro de mil e ci-
to cento e setenta e tres; dei-
xando uma herdadeira filha,
cujo nome idade, estado, e
residencia declarara na ti-
tulo de herdeiros respectivos.

Sem testa-
mento

Sem testa-
mento

E que a sua segunda mu-
lher, falleceu a vinte de janei-
ro do corrente anno sem tes-
tamento, e sem deixar her-
deiros. Da que para cons-
tar mandam o juiz lavrar
este auto que assignar.
Enfere de Estimada Santos
Escrivaes que o escrevi, assig-
nando a voz do inventariante
por não saber ler e escrever João
Damasceno Vidal. Enfere de Alfama
da Santos Escrivão que o escrevi

3: ora

f 400

João Damasceno Vidal

5

Titulo de Herdeiros

O logo em seguida ao auto se-
trahido foi feito inventariante de
clavado nomes, idades, esta-
dos e residencia dos herdeiros
pela maneira e forma se-
guin te

Mexico

Elle inventariante Maximi-
ano José de Liguiera, mora-
dor na Cuiçica da Barra
do Sul Fregia da Ribeirão

Herdeiros Filhos

1 Anna Gertrudes da Silva
ra, mora com seu pai -
tem onze annos de idade ^{menor}
de 11 annos

Após esta forma
havia por declarado, nomes
idades, estados e residencias
dos herdeiros de seus claus
extintos causal, egue decla-
rao ser verdade ter se con-
do Terceira vez com Fausti

tina Francisca Albano e
juratista declarar tudo
que vier a seu conhecimen-
to e lembrança. E de que
seu assignar a dize e decla-
rar assignar. Enfado de
Miguel de Santos Escrivas
que a escrever. Assignan-
do a seu rogo por não sa-
ber ler e escrever João
Damaso Vidal E. J. =
João de Miguel de Santos
Escrivas que a escrever
João Damasceno Vidal

Conclusão

Das citadas do mês de julho
de mil e oitocentos e setenta
e oitenta e nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu cartório faço
estes autos conclusos ao Junc-
to Antonio Augusto de Al-
ta Barradas. E o que
laurei este termo Enfado
de Miguel de Santos Escri-
vas que a escrever

Edr

Junta-se a descrição dos
bens e sua situação
nomem os herdeiros e

6
o Dr. Curador geral os
campesites avaliadores,
para o que se são citados.
Lanterno 9 de Junho de
1878. O Barrador.

Data

E logo no mesmo dia me e an
no por parte do Doutor Juiz
de Orphão Antonio Augus
to da Costa Barradas me fo
rão entregues estes autos com
seu despacho em frente da
que lavrei este termo em
frente da ^{do} ~~Reinada~~ Santos e
criado que a escrevi

Intimação aos interessados para a l'auação

Cartesico que sahi de meu carto
rio nesta cidade intimae pa
soalmente ao inventariante
Maximiano José de Siqueira. Est. 67
e Doutor Curador geral de Int. Ma
Orphão Joaquim Augusto
do Livramento, ao primeiro
para pintar a relação dos
bens, e a ambos para na

na primeira audiência se
leuvaram em avaliadores
que a valiam os bens. Da
que ficaram presentes e deu fe
Oesterro 9 de julho de 1878

Asserivado
Jure de Siguanã Santos

Auto de Appalamento e des-
crição do de bens em nove de julho
de 1878

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e oitenta e oito nesta Cida-
de do Oesterro em meu carto-
rio compareceu ajuizante
Nasimiano Jure de Siguanã
e por elle me foi dito que os bens
pertencentes a seu extinto casal são
os seguintes cuja declaração a
faz de cargo do juramento que
prestou a ellas quatro

Terras

cem e setenta e sete metros de terras
no Certão do Appaldão na Cai-
eira do Tiburão.

2

cincuenta e dois metros e oito de-
címetros de terras, também no
mesmo lugar

De nove e metros e oito decímetros
de terras no mesmo lugar

Escravos

Hum escravo de nome Thomaz
da idade de vinte e quatro annos de
idade

Animaes

Um beiro de pebo seco
Uma fiada de bois de pebo caros
Uma vacca de pebo seco

Móveis

Três baús

Dois coifas

Três cadeiras

Dois Chaleiras

Uma cama pequena

Uma cama

Um paio para farinha por
ra arizenta, algarres

Uma gamella

Dois brinços de ouro

Um pregador d'ito

E por esta forma haue elle in-
ventariante por declarado
tudo os bens pertencentes ao
seu extinto casal inventaria-
do da Dague para constar
haver este auto de arrolamen-
to que assignam a rogo do
dito inventariante João
Damasceno Vidal. E me
João José de Siqueira e Santo
escrevo que a escrevi
João Damasceno Vidal

Procurador Syndacta

Aos onze dias do mes de julho
de mil e oito centos e oitenta e
oito nesta Cidade do Rio de Janeiro
em meu cartorio compareceu
o inventariante Marciano
José de Siqueira, e por elle me
foi dito e declarado que nomea
e constitui seu bastante procu-
rador com poderes especiais o
João Damasceno Vidal para re-
presentar o como successor e ca-
beça de casal, no presentar
inventario requerendo e allegan-
do e respondendo a todos os ter-
mos da thezifical Sentença, e
tambem com especialidade

para fazer a interpretação do hypo-
theca legal dos menores. Como
ficha tudo na forma da lei
e de como assim, o disse e decla-
ram me pedio lavrasse apre-
sente por curadores apud acta
que por não saber ler e escre-
ver assignou a seu rogo com
as testemunhas abaixo assign-
a e o do, Manuel dos Santos 28/11/1871
Lorenzo Eugenio de Vi-
vante e Santos

M. dos Santos
Alcibiades José da Costa Bastos
Américo Vira de Santa

Forma de Declaração por
seu procurador

Atos ante dias do mês de Ju-
lho de mil e oito cento e setenta
e oito nesta cidade
do desferro em nome car-
tonio cumprarem a proce-
ra dos do inventariante,
e por elle me foi dito e de-
clarado, que no auto de in-
ventario e fôr am auto que prestou
como inventariante declarou que
do seu segun do ultimo casal não
havia herdeiros, mas isto afor

por ignorancia mas hoje sabe
que sua sogra Anna Silveira
com quem elle havia se casado tem
do subrevido a sua segunda mu-
lher e d'esta huiusmodi e necessaria
cujá declaração faz debaixo do jur-
mento prestado. E de como assen-
tando se e declarou havieste este termo
que assignou em face de Myranda
Baptista Escrivao e escrevi
João Damasceno Vidal
Juntada

Por
As tres dias do mez de
Julho de mil e oito centos e
setenta e oito n'esta Cida-
de do Rio de Janeiro em meu car-
tório fago juntada a estes au-
tos da petição de Maximia-
na José de Siqueira, que
ao diante se segue com a
certidão de matricula de
escravos. Enfim de My-
randa Baptista Escrivao
que a escrevi

1 R Eyre's ...
Barreth

... = 3.766800

... = 3168710

3.4508090

3.4508090

... = 3168800

... = 3168710

8090

... 3.4508090



9
M^{rs} L^{da} D^{ca} Juiz De Ophao

Sej. Maximiano José de Siqueira,
que estando por este Juizo a proce-
der o inventario dos bens de sua ex-
tineta esposa - por fallecimento
de Gertrudes Rosa Da Silveira e Ma-
ria e Magdalena Da Souza, vem pre-
tar do mesmo auto a inclusa
matricula da mesma inven-
tariada: pelo que!

Junta-se. D^{to} Juiz

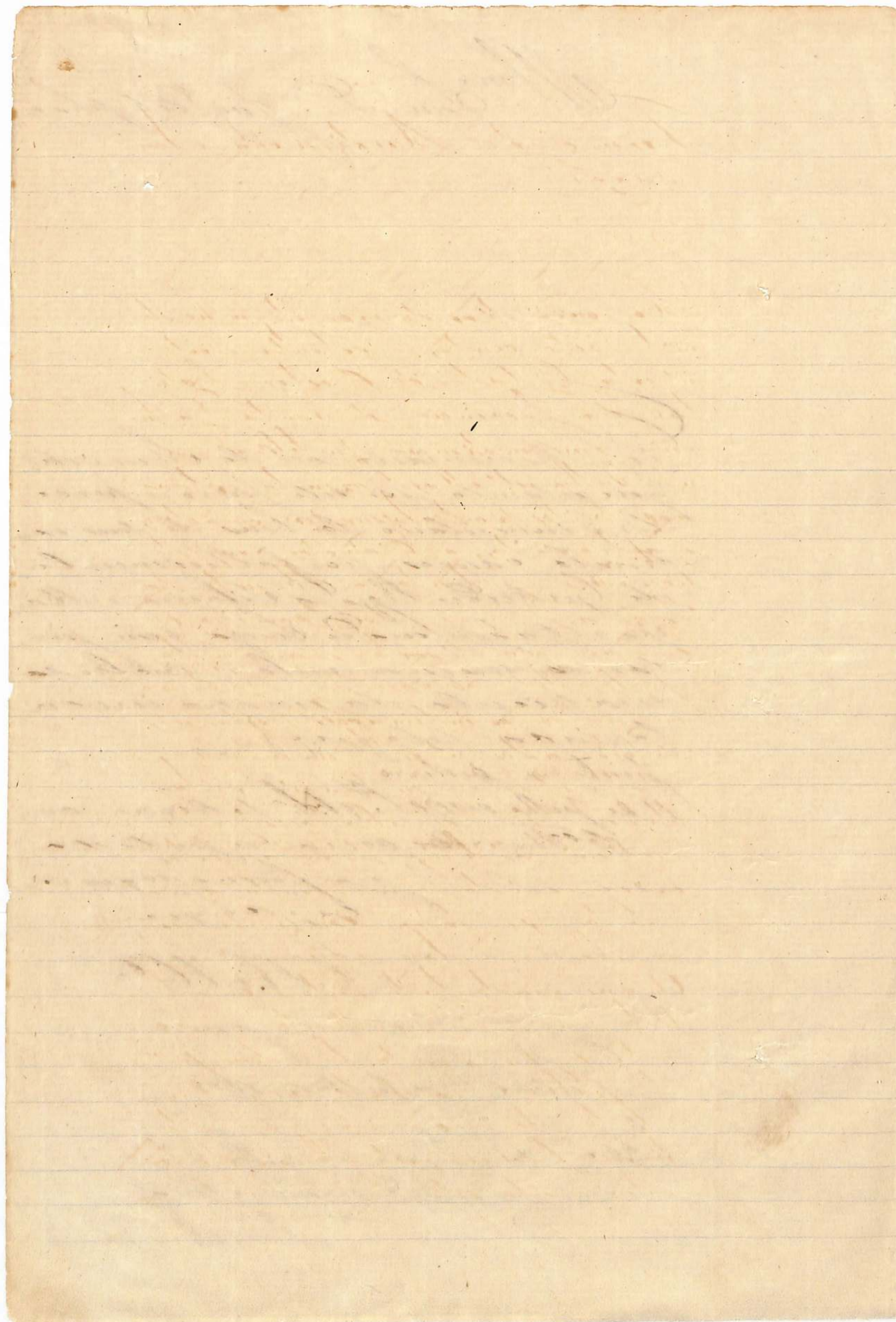
11 de julho de 1878. P. A. B. de Siqueira on
E. R. H. C. sendo a primeira da
na forma requisi-
da; ao que //

E. R. H. C.

Letras, 11 de julho de 1878.

Proo^o - com os autos,
Pamaneu Vidal





Termo de Audiencia e Lou- vação

Aos onze dias do mez de julho de
 mil e oito centos e setenta e oito
 n' esta Cidade do Pesterro Lapi-
 tal da Provincia de Santa Catha-
 rina em audiencia publica que-
 na Salla d'ellas forenses estava
 aos feitos partes seus procuradores
 e aporagados, o Doutor Juri de
 Archibos Antonio Augusto da
 Costa Barrallos, amigo li-
 erivo do cliente mandando
 pelo dito Escrivaes, foram ac-
 curadas as intimações feitas aos
 interessados n' este inventario
 para n' esta audiencia se lou-
 varem em avalia dores que a-
 valiam os bens inventariados,
 e requerido que sendo apre-
 gados se nao comparecessem
 se fizesse a lavração a revelias
 O que sendo tudo visto e ouvido
 pelo juiz, foi mandado aprego-
 ar, a que sendo logo cumpris-
 do pelo official de justiça ver-
 unido de pregarão, João An-
 tonio Pacheco, este depois de ter
 apregado este seu of. de não irgão
 estar em presentes, e sa' sem o

e se em aforador final de ex-
phato Sancto Joaquin Augus-
to do Suroamento, e por esta foi
proposto os avaliadores, João Lae-
tano da Silva, e José Clemente
Cangalves, e pelo Juiz, a revelia
das partes foi aprovada, e or-
denou que fossem intimados para
se prestarem juramento, e
que feito se passasse manda-
do para se proceguir nos ter-
mos das avaliacões. Daque
para emnotar lavrei este termo
que para lembrança tomei por
notta em meu juratocallo das
audiencias, e assignei a lavrei
por extença. Em fide Testi-
ficando Lavros Escrevendo que
a lavrei e

Intimação aos avaliadores

Certifico que intimei por carta
aos avaliadores nomeados e
aprovados para prestarem jurame-
nto, na sala das audi-
encias desta Juiz. Daque
ficaram scientes e obedi-
entes em 15 de Junho de 1778
Escrevendo
João de Miranda Santos

12

Termo de juramento aos ava-
liadores

As vinte e cinco dias do mes de ju-
lho de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Oesteiro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina em
a Sala das Audiencias au-
de se achava o Doutor
de Ophao Antonio Segun-
do da Costa Barradas, e em
escripta ao diante nome-
do fui vindo, e sendo ali
presente os avaliadores no-
meados e aprovados João
Baptista da Libreira, e
Jose Clemente Gonçalves, o
qual Thez. de fribio o juramen-
to dos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que pu-
deram suas mãos direito
sob a carga da qual Thez-
encarregam que bem e ver-
daderamente servirem
de avaliadores dos bens
deste inventario procedan-
do sem d'ello malicia au-
ma fe, procedendo con-
forme a Lei e suas con-
cinnas. Recito por

Mandado pa-
ra avaliação de
bens como a baixo
se declara.

O Por Antonio Augusto das
Luzes Barra das Juiz de Appella-
es da Cidade de São Paulo e
Capital da Província de São
Paulo e seu termo por
Sua Magestade Imperial das
armas de Deus Guarde etc

Mandado aos avaliadores João
Baptista da Silveira, e José Cle-
mente Gonçalves, a presentes e fi-
ramentados no inventario de her-
anças de João da Silveira, e Ma-
ria Magdalena, primeira e
segunda mulher de Maximiano
João José de Signeira, inventa-
riante, que visto este não poder
mais assignado, em seu cumpri-
mento, dirigão-se a Cidade da
Barra do Sul, e sendo ali ava-
liem os bens que lhes foram a-
presentados pelo dito inven-
tariante; fazendo as avaliaço-
es a seguir. O que cumpria-se em
terro 6 de Agosto de 1878 em
Juiz de Barra das Juizes e
vaid que o escrivão
Antônio da Barra das Juizes. 1/500



Anta de Arohamento e
avaliação dos bens

Anta do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e setenta e oito desta
Cidade do Rio de Janeiro aos trin-
ta dias do mes de Agosto do
dito anno, em meu cartorio
compareceram os avaliadores
e por elles me foi dito que
em cumprimento ao mandado
do vobz - passaram as ava-
liações seguintes

Bens do 1º Extrito coral

Nº Cinquenta e duas matras e oi-
to decímetros de terras (24 braças)
de frente citadas no Ribeirão gran-
de, confrontando pelo norte
com terras dos herdeiros do
nadao Manoel Martins do
Nascimento, e pelo lado do
sul com terras dos herdeiros
netos da finada Anna
Enfrasil da Silveira, que
avaliaram cada braça a

a cinco mil reis, e todas por cen-
to e vinte mil reis.

1200000

Nº 2 Cinquenta e cinco metros de
terras de frente (25 braças) no
lugar denominado Encenda
de Póris, que faz em frente nos
banhos, e fundos, na foz que
se gata para o Rio da guarda,
desto em do pelo Norte, com
terras de Martinho Pires dos
Santos, e pelo Sul com Pau
rindo dos Santos, que avalia
rão a seis mil reis a braça
e todas por cento e cinquenta
mil reis.

1500000

Nº 3 Oito metros e oito de cimi
tos de terras de frente (quatro
braças) que fazem frente ao
mar manco, e fundos ao tra
versão que divide as terras
do finado José Viçoso, extre
mando pelo lado do Norte
com Ignácio José de Sig. net
no e pelo Sul com João José
de Sig. net, avaliadas a
quinhentos mil reis a braça, e
todas por cento e cinquenta mil reis - Capão

Nº 4 Metade de um rancho
para guardar canoas que
avaliarão em dez mil reis - Capão

Nº 5 Uma canoa de car-
pim que avaliava por
noventa e mil reis

Nº 6 Uma vacca de pelto
avelha que avaliava por
30 e trinta mil reis

Nº 7 Um boi de pelto avelha
queimado que avaliava
40 e quarenta mil reis

— Bem do H. Laxal —

Nº 8 Dezenove metros e meio de
cimitros de terras de frente (nove
braças) e de costas de detrás
satuba que fazem frente em
um banco de areia pertencente aos
herdeiros do finado Manoel
Antonio, e fundos no Rio
que esgata para o Rio
dos Furcidos, extremado pe-
lo Rio com terras de Marti-
nho Luis dos Santos, e pelo
lado do Norte com terras de
Francisco Luis dos Santos,
avaliadas cada braça a
sete mil reis e todos por

etadas por ressento e tres mil
reis

63000

Nº 9 Uma caixa de guardar
roupas de sedro, que avaliarão
por doze mil e quinhentos.

12500

Nº 10 Um baú de madeira
de sedro com tres palmos de com-
primento que avaliarão
por tres mil reis

3000

Nº 11 Um baú forrado que
avaliarão por tres mil reis

3000

Nº 12 Uma canoa de carapicui
que avaliarão por vinete e um
mil reis

2500

Nº 13 Um caixão que serve de pa-
nel para guardar farinha que
avaliarão por vinete mil reis

20000

Nº 14 Tres colheres de prata, que
avaliarão por quatro mil e
quinhentos reis

4500

ESCRVA

Nº 15 Uma escrava de cor pre-
ta de nome Thomaxin, com
vinete e quatro annos de idade

deixando de declarar dividas
activas e passivas por não
as haver, protestando por
fazer qual quer declaração de
bens ou dividas de que não te
nha noticia, ou ignore, sem
que por isso incorra nas pe-
nas de negadas ou perjuro
e por isso encerrava o pre-
te inventario para affectua-
das partilhas. E de que co-
mo assim o disse e declarou
lavrai este termo que assim
vou a dito procurador
João de Miguella Santos Es-
crivão que a escrevi

João Damasceno Rodal

Conclusão

Atos dous dias do mez de Sep-
tembro de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu cartorio faço es-
tes autos conclusos no Placet
João de Goshan Antonio An-
gusto da Costa Barradas da
que lavrei este termo Escri-
va de Miguella Santos Escri-
vao que a escrevi

Quatro

Digaos as interessadas e o Sr.
Cureador geral de Orphãos sobre
a avaliação e descrição dos
bens. Dito em 1 de Sept.
de 1878. C. Barreiros.

Data

200
Elogo no mesmo dia mex e an-
no por parte do Doutor Juviz
de Orphãos me foram entregues
estes autos com seu despacho em
frente Da que houve este
termo Com João de Almeida
Santos e serviu que o exere-
vi.

Intimação aos interessados

E certidão que em meu carto-
rio intimei o mirantariante Ma-
ximiano José de Sigurua, na pres-
ença de seu procurador aff. S.
para sciencia do despacho re-
tro. Da que ficam sientes
João e o Sr. J. D. D. em 2 de Sep-
tembro de 1878

Observações

José de Almeida Santos

112

Termo de Declaração por
seu procurador

As tres dias do mes de septem-
bro do mil e oito centos e seten-
ta e oito n'esta Cidade do
Porto em meu cartorio com-
parecem o inventari Mari-
nião José de Siqueira por seu
procurador, e por elle me foi
dito que se conformava com
a descripção e avaliação dos
bens, e que nada tinha a
declarar. E de que como

assim a disse assignou a
dito procurador. E José
de Siqueira e tantos Escrivas
que o escrevi

João Damasceno Vidal

Vista ao Curador Javal de
Apharo

Elog no mesmo dia mes e anno
assago com vista ao Curador
Javal de Apharo Por José
Augusto do Livramento de
que lavrei este termo com
José de Siqueira e tantos
Escrivas que o escrevi

Vieta ao Curador J. de Ophão

Informame como Descripção e avaliação do
bens. Dctm, 3 de Setembro de 1848

O Curador geral
Joaquim de F. do Livramento.

Data

Logo no mesmo dia mex e
anno por parte do Curador ge-
ral de Ophão Por Livamen-
to metorao entregue as as an-
tas com seu offcio em fren-
te Daquelle lauri este ter-
mo Curador de Ophão e San-
tos e verivao que o escrevi

Conclusão

Logo no mesmo dia mex e anno de
fago em ches. ao Ductor J. de
de Ophão Antonio Augusto
da Costa Barradas. Da que
Lauri este termo Curador de
Santos e verivao que o escrevi

Está

Presença de i parte da cam-
a devida igualdade, citados no pto.

Pertence 3 de Agosto de 1878.
C. F. Barreiros.

Data

Segue no mesmo dia, com
uma por parte do Desemb.
de Ophias Antonio Augusto
da Costa Barreiros, que
foram entregues estes autos
com seu despacho em frente
e retro. De que ha
vni este termo, em face do
de Miranda Santos, e
criar que a seguir

Intimação aos interessados

Certifico que intimei pessoalmente
ao inventariante
M. A. Miranda, fidei de Signific
na pessoa de seu procura
dor inf. M. A. Miranda, fidei
de Ophias, e ao particular
e aquellas para sciencia do des
pacho retro, e a este para
proceder a partilha de
que ficaram sciencia e den
te Antonio A. de Miranda de 1878
He o seguinte

M. A. Miranda Santos

Intimação ao inventariante
para inscrever a hypotheca le-
gal das menores declarada qto

o testador que intimei pessoalmente
ao inventariante Maximi-
lino José de Siqueira e no pres-
ença de seu procurador, pa-
ra inscrever a hypotheca le-
gal das menores sua filha =
Anna Dague ficou sei-
ente e deu fe. Desterro em
1878 de Setembro de 1878
Oscrivão
José de Ribanda Santos

Junta da inscrição

Atos quatro dias do mês de
Setembro de mil e oito cen-
tos e setenta e oito a esta
hora de do Desterro em meu
cartorio faço junta da a estes
autos da inscrição da hypo-
theca legal das menores que
ao diante se segue Da-
que lavi este termo. Em
frente de Ribanda Santos
escrevi que a escrevi

Extracto Antetelhação

19

Nome do Responsavel - Maximiano J.
de Viqueira

Paroquial - Cuiara da Barra do Sul - Fre-
guesia do Ribeirão.

Profissão - Lavrador.

Nome da mulher - Anna Guterres
de Viqueira.

Paroquial - Cuiara da Barra do Sul
Freguesia do Ribeirão.

Relações - Filho do Responsavel Maximiano
de Viqueira.

Paroquial da responsabilidade - Administração
da legitima materna.

Data da Responsabilidade - Morte
da mãe em 27 de Setembro de 1893.

Partido, 28 de



De parte
Est. 900
R. 200

Proced. do Responsavel - João Simões Vidal

Proced.

Reconheço a verdadeira e assignatura
retro ser do proprio de quem dou fe.
Era retro.

Officiao Francisco Duarte Silva

Registrado apago 12 do L^o 3^o de Ins-
cripção Geral. Era retro.

Officiao Francisco Duarte Silva

Registro 1.500 1^a

Reg. apart. Duarte Silva

Auto da Partilha

Anna do Nascimento de No-
 ssas Senhoras Jesus Christo de mil
 oito centos e vinte e oito aos onze
 dias do mes de Setembro do di-
 to anno a esta Cidade do Fester-
 ro Capital da Provincia de San-
 ta Catharina, em a Sala das
 audiencias, onde se achava o
 Juiz de fora de Lopham Anto-
 nio Augusto da Costa Bar-
 sadas, tendo em Escrivão ao de-
 que nomeado fui vindo e sendo
 a hy presente a partidos d'estes
 Juiz de fora Narciso da Silveira,
 ao qual o Juiz ordenou que
 debaixo do juramento fizesse
 do de seu cargo proceder a
 partilha das bens do presente
 inventario, a que assini pro-
 mettem cumprir. Da que man-
 deu o Juiz levar este auto
 que assignou com o dito
 partidos. Eu Juiz de Fora
 da Santos Escrivão que a
 escrevi

L. Bernardes
 Juiz de Fora da Silveira

Exordio

1
I amman apartidar todos os bens
portencientes ao primeiro casal,
constantes afofhas quatorze ver
ou, importar na quantia de qua
Do 1º casal tra centos e vinte mil reis com o
Montemór que mandam o feir com a par
420\$000 tidos sahir. Achan mais o par
tidos ser o monte mpr dos bens
do segundo casal, constantan
te afofhas quinze vereos, impor
tar na quantia de seis centos
Do 2º Casal e trinta e um mil reis com o
Montemór que mandam o feir com o par
631\$000 tidos sahir. Achan mais
a partidos que o monte total
do primeiro e segundo casal
importa na quantia de hum
cento e cinquenta e um mil
Monte total reis com a que mandam o feir
694\$000 com a partidos sahir. Achan
mais o partidos que toca ao
viro dos bens de sua manção
Meação dos bens do seu primeiro casal
do 1º casal a quantia de oitenta e ois mil
219\$000 reis com a que mandam ar sahir

2
21

Achou mais a partidor que to-
cou de legitimidade a herança fi-
lha do primeiro casal ^{Filha do} ~~agora~~ ^{1º} ~~casal~~
três de duzentos e dez mil reis ^{210\$000}
com a que mandou ajuizar ^{210\$000}
Achou mais a partidor que
tocou de meação do viúvo
do leão do segundo casal a
quantia de trezentos e quin-
ze mil, e quinhentos reis com ^{Meação}
a que mandou ajuizar com ^{do 2º} ~~casal~~
a partidor saber. ^{315\$500}
Mais a partidor que a herança
da mãe do segundo mulher
do viúvo ^{tantante} ~~impor~~ ^{ta}
na quantia de trezentos e
quinze mil e quinhentos
reis com a que mandou
o Sr. Ministro com o Sr. ^{Herança}
tudo saber. ^{315\$500}
do viúvo, da meação de seu
primeiro casal, e também
do segundo. ^{Sanção} ~~o~~ ^{do} ~~Sr.~~ ^{Ministro} com a parti-
do para pagamento do

do viuro inventariante no eiro
dos bens do primeiro e segun-
do Casal para pagamen-
to, da quantia de quinhem-
tos e vinte e cinco mil e quie-
nhentos Reis os bens adju-
dicados pela maneira e for-
ma seguinte. Havendo
primeiramente em seu pa-
gamento cinquenta e dois
metros, e oitos decímetros de
terras (vinte e quatro bra-
ças) de frente, estas na
Freguesia de Pitagiras e
Pitagiras grande confronta-
ção pelo lado do Norte
com terras dos herdeiros de
João de Manoel Mar-
tins do Nascimento, e
pelo lado do Sul, com ter-
ras dos herdeiros da fi-
xada Dama e herde-
iros da Silveira, que
foi avaliada a folha
digo que foi avaliada

que avaliarão cada braço, a cinco mil reis, e todas por cento e vinte mil reis: achan elle o ministro com a partidor que ao dito meiro toca em seu pagamento to esta dita quantia com que mandaram sahir. E averá 120 for mais em seu pagamento, oito meiros e oito de cimentos de terras de frente (quatro braços) que fazem frente ao mar maior, e fundos ao travessão que divide as terras do finado José Vieira, e to mandado pelo lado do Norte com o genro José de Siqueira e pelo lado do Sul com João José de Siqueira, a avaliada a quinze mil reis a braço, e todas por sessenta mil reis: Achan elle o ministro com a partidor que a este pagamento toca esta dita quantia com que mandaram sahir. E averá mais em seu pagamento to uma canção de carepeira que foi avaliada por dez mil reis.

3

por doze mil reis; achou esse Mi-
nistro com o partido de que a este
pagamento toca esta dita quan-
tidade, com o que mandaram sahir.

Hooverá mais em seu pagamento
um braço de pelle de oco que fez a
basta por quarenta mil reis a
chou esse Ministro com o parte
do de que a este pagamento toca
esta dita quantia com o que
mandaram sahir. Hooverá

mais em seu pagamento doze nove
metros e oito decimetros de ter-
ras de frente (doze nove braças) ci-
tas no certão de Bracatuba
que fazem frente em uns banhados
pertencentes aos herdeiros do sen-
do Manoel Antonio, e fundados
Piranga esgotada para o Rio dos
Jurados, extremando pelo la-
do do Sul, com terras de Mar-
tinha Lima das Santas, e pelo la-
do do Norte com terras de Fran-
cisco Lima das Santas, avaliadas
de cada braço, a sete mil reis

mil reis, e todas por cessanta e tres
mil reis: acham elle Ministro com
 a partidos que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a quem man-
 darão sair. Haverá mais em seu 63000
 pagamento uma caixa grande de
 guardar roupa, de madeira de
 sebo que foi avaliada por dize
 mil e quinhentos reis: acham elle
 Ministro com a partidos que a es-
 te pagamento toca esta dita
 quantia com a quem mandarão
 sair: Haverá mais em seu 12500
 pagamento um baú de madeira
 de sebo que tem tres palmos
 de comprimento que foi avalia-
 do por tres mil reis: acham
 elle Ministro com a partidos que
 a este pagamento toca esta di-
 ta quantia com a quem mandarão
 sair: Haverá mais em seu paga-
 mento um baú forrada que ava-
 liado por tres mil reis: acham
 elle Ministro com a partidos que
 a este pagamento toca esta dita

2

3^{to} per dita quantia com a que mandaráo
sahir. Se averá mais em seu paga-
mento uma canção de carepervi que
foi avaliada por vinte mil reis.
achan elle Ministro com o particu-
lar que a este pagamento toca
esta dita quantia, com a que man-
daráo sahir, digr avaliada por
vinte e cinco mil reis com a que
25^{to} per mandaráo sahir. Se averá mais
em seu pagamento, um cargo
que serve de paizal para guardar
farinha, que foi avaliada por vin-
te mil reis: achan elle Ministro
com o particular que a este paga-
mento toca esta dita quantia
26^{to} per com a que mandaráo sahir. Se
verá mais em seu pagamento tres
colheres de prata que foram avalia-
das todos por quatro mil e quin-
zentos reis: achan elle Minis-
tro com o particular que a este paga-
mento toca esta dita quantia
27^{to} per com a que mandaráo sahir
Se averá mais em seu pagamento

pagamento uma escriptura de cõr
recta, de nome Thomazia, com
vinte e quatro annos de idade, sal
leria que foi avaliada por qu
inhentos mil reis: achan elle
Ministro com a particlar que
a este pagamento tocr esta di
ta quantia com a que man
dará sahír. Somma ou o par 500000
tidos todas estas cinco parcelas
de bens adjudicados a este paga
mento, e achan sommas agran
tia de oito contos, sessenta e um
mil reis com a que mandará Somma
sahír. E por esta forma han 864000
re elle Ministro este pagamen
to por bem feito e o dito viuro
por intirada de duas meações
do primeiro, e segundo Casal do
que para annos mandou lavar
este pagamento que assigna com
a dita particlar bufo de Thomaz
Santos. Escriu a escrever o ligo com
a que mandará sahír; achan
mais o fin com o particlar que

que a meação do viro dos bens
do primeiro e segundo casal é
da quantia de quinhentos e
meados vinte e cinco mil e quinhentos reis
525/500, com a que mandarão sair. A-
chan mais esse Ministro, que
tendo a dito viro recebido de
mais em seu pagamento, deve
repor os herdeiros do primei-
ro e segundo casal a quantia
de trezentos trinta e cinco mil
e quinhentos reis com a que man-
darão sair. E por esta forma
haver esse Ministro este pagamen-
to por bem feito ao dito viro por
inteirada de sua meação do pri-
meiro e segundo casal. E que
mandou pagar este pagamento que
assignar com o dito particular
Enferme de N. S. da S. e Santos Escri-
mas que a escrever

João Nogueira de Almeida
Pagamento a legítima a herdeira
na ophra de Anna Pestunsky

1492

Gertrudes, filha do primeiro matrimonio, de sua legitima da quantia de duzentos e oex mil Rees
Lancem elle Ministro para pagamento a legitima d'esta herdeira as lras a dispozicão que ha maneira e forma seguinte
Haverá principalmente em seu pagamento, cincoenta e cinco metros de terras de frente (vinte e cinco braças) no lugar denominada encuada de Brito, que fazea frente aos banhados, e fundos no Rio que esguta para o Rio da guarda, estremo pelo lado do Norte com terras de Martinho Luiz dos Santos, e pelo lado do Sul, com Laurindo dos Santos, que fozão avaliadas a seis mil Rees a braça, e todas por cento e cincoenta mil Rees.
achou elle Ministro com a parte que a este pagamento tem esta dita quantia com a que mandara sahir = 150000

10000 - Haverá mais em seu pagamento
 metade de um rancho para guar-
 dar canoas que foi a valia-
 do por dez mil reis: acham
 este Ministro com a partidos que
 a este pagamento toca esta de-
 ta quantia com a que mandam
 ir ao sahir. Haverá mais
 em seu pagamento, uma vac-
 ca de pelo asco que foi a va-
 liada por trinta mil reis
 acham este Ministro com a
 partidos que a este pagamen-
 to toca esta dita quantia
 com a que mandam ir ao sahir
 30000 - Haverá mais em seu paga-
 mento em dinheiro de repa-
 ração que lhe deve fazer sempre
 a quantia de vinte mil reis:
 acham este Ministro com a
 partidos que a este pagamen-
 to toca esta dita quan-
 tia, com a que mandam
 ir ao sahir. Comman a par-
 tidos todas estas quatro por

Reparação
 em dinheiro
 20000

Indiv

315 p 500

seu pagamento em dinheiro
do inventariante a quantia
de trezentos e quinquenta mil, e qui-
nhentos reis com o que man-
dou esse Ministro com a par-
tida sahio e por esta forma
haue esse Ministro este pa-
gamento por bem feito, e ach-
ta herdeira por inteiro do
de sua herança. Daque
para custar mandou esse
Ministro levar este paga-
mento assignar com a dita par-
tida ao Juiz de S. Paulo
daquelle Escrição que a
escrevi -

Rosa

63300

Montevidéu a 15 de

1005 p 100

part 13 3 p 100

part 100 4 p 100

aparte

João Maria da Silva

João Maria da Silva

conclusão

Montevidéu a 15 de

As dezessete dias do mes
de Setembro de mil e ai-
to centos e setenta e ai-
to e cento e quarenta e ai-

do Desterro em meu car-
tório facez estes autos com
eluzas ao Panteon Juiz
de Orphãos Antonio
Albuquerque da Costa Bar-
ra das. De aqui la
vem este termo por juiz
de Orphãos Antonio Al-
buquerque da Costa Barra das
em 10 de Junho de 1878. 200

De

Digaos os interessados e o
D. Juiz de Orphãos sobre
a partilha. Desterro 16
de Junho de 1878.

C. Barra das.

Data

Das dez e seis dias do mes de
Setembro de mil e oitenta e
setenta e oito.
Desterro em meu
cartorio por parte do Panteon
Juiz de Orphãos Antonio
Albuquerque da Costa Barra
das em 10 de Junho de 1878. 200
estes autos com seu de-
pacho em frente do
que haeris este termo
por juiz de Orphãos
Antonio Albuquerque da Costa Barra das
em 10 de Junho de 1878. 200

Intimação aos interessados
para vir ao cartório flamar
em vinte e quatro horas,
sob as penas

Certifico que intimé ao
procurador do inventariante,
pessoalmente para no
reterido para ser na
forma do despacho retro
Da que ficou sciante e
assim deu fe.
Doutor em 16
de Setembro de 1878

Escrevendo
João de Almeida
Lemos

Com
Notas em cartório p^{re} 24 horas

Por parte de meu representante
Maximiano José de Aguiar
conferido com a
cópia de f. 20 a 26 r.

Doutor, 16 de Setembro de 1878.

Escrevendo do inventariante
João Damasceno Vidal

Vista ao Curador Geral
de Orphanos

E logo no mesmo dia me
e annos offazer com vista
ao Curador Geral de
Orphanos. Por favor
mento. Da que
laureis este termo em
Jure de Mirandagem
da E o arquivado que a
exceção

Da parte
Vista com Affonso Nóbrega

Conformo-me com as posturas, por de-
sido feitas com a igualdade de recommenda-
ção pela lei. D. 10 de Setembro de
1848

O Curador Geral
Joaquim e Augusto de Cerqueira

Data

Aos dez e sete dias do mês de
Setembro de mil e oito
centos e setenta e oito nos
La Cidade de P. e T. e
em meu cartorio faço as
tes antes concluídas ao
P. e T. e J. de Orphanos
do Antonio Augusto
da Costa Barrallos
Do que para constar

2009 curatos lavrei este termo
brunete de Miranda
Santos Escrivao que
e escrevi. Depo nesta
Cidade do Rio de Janeiro por par
te do Doutor Livramento
Curador Geral de orphanos
me foram entregues estes au
tos com seu officio em
frente e o do Dr. Do
que lavrei este termo
brunete de Miranda Santos
Escrivao que e escrevi

Conclusão

2009 Aos doze dias do mes de
Setembro de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Ci
dade do Rio de Janeiro em meu
cartorio faço estes autos con
cluidos do Doutor Juiz de
Orphanos e Antonio Augus
to da Costa Barrocas
Do que lavrei este termo
brunete de Miranda Santos
Escrivao que e escrevi



Sellados os autos, subscritos
em D. Juiz de Direito da
Carnalica. Setembro 19 de Sep.

Septembro de 1878

L. Damascos

Data

Elogo na mesma dia me e
admo por parte do Sancto
Junio de Orphan Antonio
Augusto da Santa Bar
rallas me fozes entregues
estes anhas com selo de pra
cho retro e supra Pague por
lavrei este termo Eu Paul de
Miranha Santos Escrivao
que o escrevi

Junia

Pague estes autos
de folio de 25 folhas
e a seguinte em 300
branco que impor
ta em 15.000

Observao

Miranha Santos
de Setembro de 1878
sellos de parte

Pester 5.000



Reis

Miranha Santos

Alonso de Quiroga
Pinto

Quanto de fôr e termo a
fôr de fôr lavrada, se
gundo a praxe aqui se
quidde e antes da or-
den de R. S. tendo-se po-
rão fôr e cumprido estes
autos parte do que orde-
na R. S. nas sentenças
que tem proferido e em
algun munitario que
tem julgado, como se
ve no off. 2.º

O Escrivão
Miguel de Santos

Concluido

Aos dezessete dias do mez de
Setembro de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Cida-
de do Rio de Janeiro em meu car-
tonio faço estes autos con-
clu. em 1.º de Novembro de 1788
de Pinto da Cammaroa
Paucho José Tequendo Lo-
pes del Cammaroa. Do
que para constar lavrei
estes termos. Em fôr
de 1.º de Novembro de 1788
Miguel de Santos

De *Amor* Santos Escri
vao que a escrevi

De parte
do *com a distinctiva* *Escre*

Teste e examinao, etc. etc. Tulo por
sentença boa, firme e valida a cartilha
que de corre de fto a fto, e mando se cum
pra e guarde fielmente como se ella se decla
ra e contenha, salvo suplica a' l'ceiro. Note
que nao foi seguido o preito da ord. tir. 1. l. 88
e 44 quanto ao prazo do começo d'este inventario,
instituto nao havendo se dado elle ao falleci
mento da primeira muther do inventariante, co
mo cumpria, e para o que nada ha que o
podeja isentar p.º Carr. Linh. orphan. § 6.º. Note
tambem que a fto na somma de mont' par
tirt et se por estimo por ella a de um conto
e quarenta e oito mil reis p.º 1.048.400, quan
do e a de mais tres mil reis p.º 1.51.400, como
parece dizer o algarismo arredado apri a
margin e se verifica repetido a' l'ceiro, note
o, por que alli nao foi resabado pelo' escripto, como
he cumpria, mas obetante, bento, em nada
altera. E desnecessario e' termo de declaracao
de fto para o inventariante dizer sobre a avalia
cao, e o, por, form, por sido isto praticado em
procha anterior a' muitas determinacoes, e as
suits sobre o que ensina o cit. Per. de Carr. na
Parte 3.ª, pags 49 e seguintes, e assim seguida e
brase, alli estatuida, a' l'ceiro, como annua de
clara a 1.295. Cesta e' b' rata. Antero, L. de
Junho de 1878. Joao de Figueiredo Escri de Figueiredo

Data e Publicação
Nos dez oito dias do mes de Sep-
tembro de mil e oito centos e
setenta e oito nesta Cidade
de Rio de Janeiro em audiencia
publica que na Salla d'ellas
fazendo estava o Juiz de
Direito da Cammara; me foram
entregues estes autos com sua
Sentença de que pelo mesmo
foi publicada. Da que
haveri este termo. Eu farei
2007 De Miranda e Santos e veri-
vao que o mereci

Conclusão

Nos dezanove dias do mes de
Septembro de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Cidade
de Rio de Janeiro em meu cartorio
fiz estes autos conclusos a Juiz
tor Juiz de Officio Antonio
Augusto da Costa Barradas
Da que haveri este termo
2007 Eu farei de Miranda e Santos
Escrevendo que o mereci

Ass.

Cumpra-se a sentença.
Desturo 19 de Setembro
de 1878. *Co. Barradas.*

Data

As dezoito dias do mes de
 Setembro de mil e oito centos
 e setenta e oito nesta Cida
 de do Porto em meu Con-
 toiro por parte do Pauctor
 Juiz de Officio Antonio
 Augusto da Costa Bar-
 radaz me foram entregues
 estes autos com seu despacho
 retro. Daquelle lavrei as
 te termo hum fado de hi-
 randa e tantos e escrevi
 que a escrevi

Intimação aos interessa-
 dos

Portefico, que intimei pes-
 soalmente ao inventariante
 Maximiano José de Siqueira
 na pessoa de seu procura-
 dor affy e tutor, e por car-
 ta ao Dr. Procurador Geral
 de Officio Dr. Firmino
 to para sciencia da Pente-
 ca e despacho retro Da
 que ficara sciencia e don-
 de. Porto em 19 de
 Setembro de 1878
 Oscrigno
 Jose de Siqueira

Conta

Ao Juiz — o julgamento R\$ 5000
 Ao Juiz do Orphan
 29 Expandido f. 3 e 13, Juiz. f. 12, e das partilhas — 12.40800

Ao Escrivão

Chancelaria f. 1, Mand. f. 3 e 13, e intimação f. 34 — 3:700
 Data, Juntada, Conclusão, Vista e publicação f. 24 e final ⁽²¹⁾ — 4:200
 Termos f. 4-8-11-12-15-17 — 6:000
 Intimação f. 6-11, 16, 18 e 19, 24, 31 — 14:000
 Arrolamento f. 64 e 134 — 12:000
 Apudante f. 74 — 2:000
 Extracto f. 19 — 1:000
 Auto de partilha e lançamento f. 20 e 26 — 9:300
 Guia f. 29 — 300 529500

Ao D. Lus. Ger. do Orphan

Assentimento f. 11 e Vozes f. 174 — Rec. 16000
 Aos Avaliadores — f. 134 —
 Para ambos — das avaliações f. 134 — 438000

Do Inventariante

Gen. pagen e f. 194 — 7:500
 " " P. Vozes f. 28 — 4:000
 " " Termos f. 29 — 5:200 16700

Rec. Off. de Just. — Par. — de 2 prazas f. 11 — 18000
139000

Ratão

Conta — R\$ 48000
1438000

Paga o inventariante — 718500

" guarda f. do inventariante — 718500

Setembro 24 de 1848

Contador A. Silva

Destino

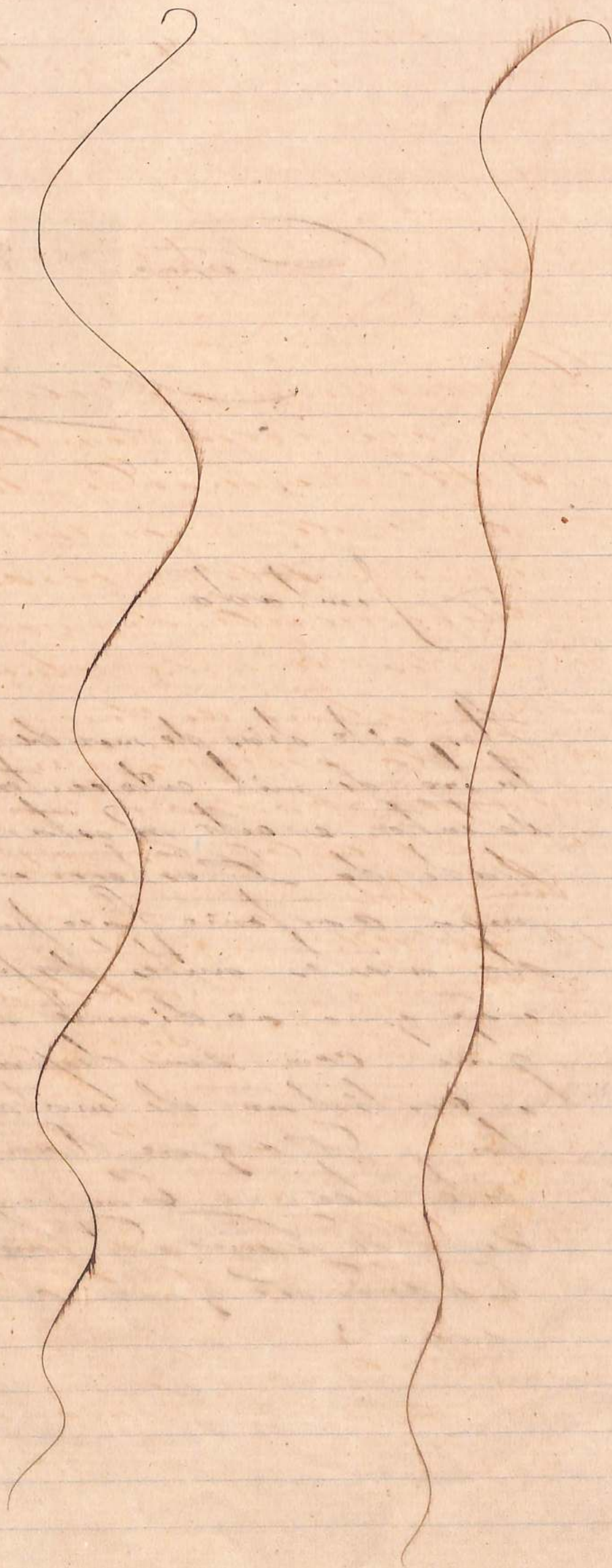


Fls. de 73

M. J. P.

Juntado

Aos actos d'elles do max de Qu-
 trubros de mil oito centos e
 setenta e oito nesta Li-
 dade de Destino em
 meu cartorio fizeo junta-
 do a estes autos da peti-
 ção que ao diante se se-
 que com um despacho
 e certidão de matricu-
 la. Da que hauei
 este termo em foy-
 de humada e tantos
 e o arquivado que o es. 200^{to}
 encerrado



Thm. Am. D. Luiz de Azevedo

De Maximiano J. de Siqueira
qui para documento precisa
que H. M. manda inventar
do auto de inventario que por
este furo sãta' procedendo por
fallecimento de duas mulheres
Gertrudes Roza da Silveira e Maria
Magdalena de Souza a matri-
cula da escrava inventarios,
ficando todos juntos ao au-
to. e feto assim //

Sim. Bento

1 de Sept. 1878.

C. B. Barros

P. A. S. amim ch
se fia; do gr. 4 //

S. N. 16.

Julia 2 de Fev. 1878.

Propo. to
Pamareno lida



Traslado da matricula que abaixo
se vê. M.^{me} Sim. Collector das Rendas
Geraes da Freguezia de Santo Antonio.
Diz Maximiliano José de Siqueira, mo-
rados na Caeira da Freguezia do Ri-
beirão d'este Municipio, que alem de
seu direito precisa que V.^{sa} lhe man-
de passar por certidão o theor da ma-
trricula da escrava crioula de nome
Thornazia, que n'essa Collectoria foi
matriculada pelo supplicante ou
sua mulher Maria Magdalena
de Souza. Por tanto. P.^a V.^{sa} dife-
rimto, do que E. R. M.^{ca} Ribeirão
1 de julho de 1848. Passe. Collectoria
Geral na Freguezia de Santo Antonio
10 de julho de 1848. Pereira Serpa. Em
virtude do despacho recto, certifico que
revendo o livro da matricula espe-
cial de escravos, da Collectoria das Ren-
das Geraes da Freguezia de Santo An-
tonio e anexos, municipio da Ca-
pital da Provincia de Santa Cathari-
na, - as folhas quarenta e uma, a-
chei a matricula do theor seguinte:
numero de ordem da relação, du-
zentos e sessenta e tres, nome do se-
nhor da escrava, Maximiliano
José de Siqueira, residencia, Freque-
zia do Ribeirão, matricula da esca-
va, numero de ordem, na matricu-
la geral do municipio, novecentos
e vinte e oito, na relação apresentada,

apresentada, urn, data, dia vinte
do mez de Agosto do anno de mil
oitocentos e setenta e dous, nome
da escrava Thomazia, sexo, fêmea,
nôro, côr preta, idade, dezoito an-
nos, estado, solteira, filiação, fi-
lha de Clemencia, aptidão para
o trabalho, boa, profissão, cosinhei-
ra, observação, nenhuma, averba-
ção nenhuma; Nada mais consta.
Eu Hermogenes d'Arayjo Roslin-
do. Escrivão da Collectoria o escre-
vi e assignei digo e assigno. Col-
lectoria das Rendas Geraes da Fre-
guesia de Santo Antonio e arre-
xos, em dez de Julho de mil oito
centos e setenta e oito. O Escrivão
Hermogenes d'Arayjo Roslindo.

Nada mais, nem menos se con-
tinha em a dita matricula
que aqui bem e fielmente foi
transcrever. Eu José de Thi-
rso e o Escrivão que
pelas enavi



José de Thirso e o Escrivão
Santo 3 Porto
p. 120
coll 200

